



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 23  
DE 22 DE JULHO DE 2015**

Altera a Lei Municipal n° 2977, de 27 de setembro de 2013, que autoriza a Câmara Municipal de Guararema a celebrar convênios com Instituições Financeiras oficiais para a concessão de empréstimos e financiamento aos seus empregados e Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3097  
De 22 de Julho de 2015**

**Art.1°** O inciso VI, do Art.3° da Lei Municipal n° 2977, de 27 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.3° ...**

(...);

**VI** - Prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 120 (cento e vinte) meses, sendo que para Vereadores o prazo não poderá exceder o período da duração legislatura;

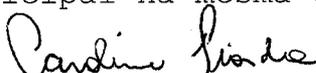
(...)."

**Art.2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JULHO DE 2015.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CAROLINE FIORDA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**